

CARTA CONVITE Nº 001/2018 – SEDUCE

MODALIDADE	CARTA CONVITE Nº 001/2018
DATA DE ABERTURA	08/11/2018
HORÁRIO	09:00 horas
OBJETO	Contratação de empresa de viagens para prestação de serviço de transporte, por meio de ônibus, para o traslado de alunos, atletas, técnicos e dirigentes, que irão participar dos Jogos Escolares da Juventude, na cidade de Natal/RN, no período de 12 a 26 de novembro de 2018.
TIPO	Menor Preço Global
LOCAL	Sala de Reunião da Gerência de Licitações, localizada na Av. Anhanguera, Qd. R-1, Lote 26, nº 7.171, Sala nº 26, 1º andar, Setor Oeste, nesta Capital. E-mail: licitacao@seduc.go.gov.br
FONE	(062) 3201-3017
PROCESSO N.º	2018.0000.604.8004
INTERESSADO	SUPERINTENDENCIA DE DESPORTO EDUCACIONAL

EDITAL
CARTA CONVITE N. 001/2018

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da SEDUCE, designada pela Portaria nº 2908/2018-GAB/SEDUCE, torna público aos interessados, que estará reunida às **09h do dia 08/11/2018**, na Sala de Reunião da Gerência de Licitações, localizada na Av. Anhanguera, Qd. R-1, Lote 26, nº 7.171, Sala nº 26, 1º andar, Setor Oeste, nesta Capital, a fim de receber, abrir e examinar as Propostas e Documentação de empresas que pretendam participar da CARTA CONVITE Nº 001/2018, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, esclarecendo que a presente licitação é regida pelas normas estabelecidas neste Edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 dezembro de 2006 e, com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014.

Na hipótese de não haver expediente na data acima, fica a presente licitação, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa de viagens para prestação de serviço de transporte, por meio de ônibus, para o traslado de alunos, atletas, técnicos e dirigentes, que irão participar dos Jogos Escolares da Juventude, na cidade de Natal/RN, no período de 12 a 26 de novembro de 2018.

1.2 A descrição detalhada dos serviços a serem adquiridos está contida no Anexo I - Termo de Referência deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração da proposta de preços.

1.3 A Licitação contém os Anexos abaixo relacionados os quais fazem partes integrantes e inseparáveis deste edital para todos os efeitos legais:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Carta de Apresentação de Proposta (Modelo)
- ANEXO III - Carta de Apresentação da Documentação (Modelo)
- ANEXO IV - Termos de Sujeição ao Edital (Modelo)
- ANEXO V - Declaração de Parentesco (Modelo)

1.4 O Edital e seus Anexos **encontram-se disponíveis no site da SEDUCE-GO, no endereço www.seduc.go.gov.br (Licitações/Convite).**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Convite quaisquer licitantes que:

a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Convite.

2.2 Não poderão concorrer neste Convite:

2.2.1 Empresas:

- a) Em consórcio;
- b) Sob processo de recuperação judicial;
- c) Declaradas inidôneas, por ato do Poder Público;
- d) Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Autarquia, ou qualquer de seus órgãos descentralizados;
- e) Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

2.3 Proponentes que fazem parte do mesmo grupo, econômico ou financeiro, somente podem apresentar uma única proposta, sob pena de rejeição de todas as propostas apresentadas. Considera-se integrante do mesmo

grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

2.4 Este Convite será estendido a qualquer interessado que se apresente formalmente, via E-mail ou presencial na Gerência de Licitações.

3. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

3.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser dirigido por escrito a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, no horário de 08:00 às 12:00h e 14:00 às 17:00h.

3.2 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

3.3. A empresa interessada em participar do certame, que não puder comparecer, poderá encaminhar os envelopes (Documentação/Proposta) por meio dos Correios e/ou por meio de qualquer outra forma de entrega junto à Comissão de Licitação. A referida entrega é de responsabilidade exclusiva da empresa, inclusive em caso de eventual extravio.

3.4 *Para fins de habilitação, os Licitantes **CONVIDADOS poderão** apresentar, devidamente homologado e atualizado, cadastro no **CADFOR** e as empresas **INTERESSADAS deverão obrigatoriamente apresentar o CADFOR da SUPRILOG da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás – SEGPLAN, sita à Av. República do Líbano, nº 1.945, 1º andar, Setor Oeste – CEP: 74.125-125 – Goiânia – GO – Telefone: (62)3201-6515/6516. A Licitante regularmente cadastrada, que apresentar o CRC – Certificado de Registro Cadastral, devidamente atualizado, fica desobrigada de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica (item 5.1) e regularidade fiscal e trabalhista (item 5.2), desde que os referidos documentos integrantes do Certificado estejam atualizados e em vigência, sendo assegurado o direito de apresentar a documentação que estiver vencida no CRC, atualizada e regularizada dentro do envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO.***

3.5 Os documentos relativos à habilitação (Envelope n.º 1) e à Proposta (Envelope n.º 2) serão apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou solicitado a devida autenticação pela Comissão de Licitação, preferencialmente em até 01 (um) dia útil, antes da data marcada para abertura da licitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

4.1. Os documentos de habilitação e proposta de preços deverão ser entregues à Comissão de Licitação até a data, hora e local de que trata o preâmbulo deste edital.

4.2. Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente em nome da licitante que se habilita para o certame:

- a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.3. Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser apresentados devidamente lacrados em cujas faces externas levarão as indicações da SEDUCE, da empresa proponente em papel timbrado, respeitando as seguintes referências:

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 001/2018
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 001/2018
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

4.4 Os envelopes devem ser devidamente lacrados, identificados e endereçados como disciplinado no subitem anterior, devendo ser entregues no dia da reunião.

4.5 Alegações de desconhecimento de disposições legais deste Edital, seus ANEXOS e ADENDOS não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros, omissões ou divergências encontradas nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e/ou PROPOSTAS apresentadas pelas LICITANTES.

4.6 Os documentos que vierem instruir o processo, nele ficarão e deverão ser entregues em cópia autenticada por cartório ou pela Comissão de Licitação

4.7 Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre de greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, e comprovar que a vigência expirou-se após deflagrada a greve, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor encontra-se em paralisação através de matéria e/ou reportagem ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

4.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

4.9 A licitante deverá assumir todos os custos de elaboração e apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTAS, não sendo a SEDUCE, em qualquer das hipóteses, responsável pelos mesmos, independentemente do resultado da licitação.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1 Registro comercial, no caso de empresário.

5.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; inclusive com as alterações contratuais, se houver. No caso de alterações será admitido o estatuto ou contrato social consolidado e aditivos posteriores (se houver).

5.1.3 Inscrição do ato constitutivo, na hipótese de sociedade civil;

5.1.4 Documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações.

5.1.5 Prova da diretoria em exercício, na hipótese de sociedade civil;

5.1.6 Decreto de autorização, em sendo o caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

5.2 QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda.

5.2.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

5.2.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Pública Federal** por meio de Certidão Conjunta emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa à Dívida Ativa da União e aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

5.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – **INSS**, por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiro, expedida pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil.

OBS: As comprovações pertinentes aos itens 5.2.3 e 5.2.4 serão alcançadas por meio de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

5.2.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em Dívida Ativa expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou equivalente da Unidade da Federação **onde a Licitante tem sua sede**.

5.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do **Estado de Goiás**, por meio de Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa – Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda.

5.2.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (**Tributos Mobiliários**), por meio de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a Licitante tem sua sede, e, do local em que os serviços serão prestados.

5.2.8 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

5.2.9 Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

5.2.10 Prova de regularidade junto ao **CADIN ESTADUAL** – Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais, nos termos do art. 6º, inc. I, da Lei Estadual nº 19.754/17.

5.2.11 Certidão Negativa de Suspensão e/ou Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração Pública, nos termos do § 4º, art. 5º, do Decreto Estadual nº 7.425/2011.

5.2.2 Será admitida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mediante a apresentação de certidão positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei.

5.3 DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

5.3.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para fazerem jus a efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa do DNCR nº 103, publicado no DOU de 22.05.07.

5.3.2 A referida Certidão deverá ter sido expedida no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data de realização da licitação.

5.3.3 Se a documentação enviada nos termos do subitem anterior for proveniente de microempresa ou de empresa de pequeno porte e apresentar alguma restrição quanto à regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

5.4 RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.1 A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de:

5.4.2 No mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante já forneceu, satisfatoriamente, objeto compatível com o desta licitação. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo: o nome da empresa/órgão contratante, o nome do responsável por sua emissão e telefone para contato, caso necessário. A comissão de licitação poderá determinar qualquer diligência que entender necessária para verificar a autenticidade e legitimidade do atestado ou de qualquer documento que lhe suscitar dúvidas.

5.4.3 Cópia do Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR (Conforme exigência do Art. 135º da Lei n. 9.503 de 23 de setembro de 1997 e do Art. 2º da Resolução n. 005/2008 do Conselho de Gestão da AGR).

5.4.4 A empresa deverá apresentar as seguintes documentações: AGR, ANTT e EMBRATUR.

5.5 DEMAIS DECLARAÇÕES

5.5.1 Carta de Apresentação da Documentação contendo todas as informações e declarações, conforme consta do **Anexo III** deste Edital.

5.5.2 Declaração de Termos de Sujeição ao Edital, conforme **Anexo IV**.

5.5.3 As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias contados da data da emissão do documento, exceto a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (ou equivalente), cuja data de emissão não poderá exceder 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta.

5.5.4 De toda documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, registrando-se em Ata tal ocorrência.

5.5.5 Também motivará a inabilitação para os atos subsequentes da licitação, falta de comprovação do ramo de atividade comercial vinculado aos objetos/serviços descritos nos Anexos constantes deste edital.

6. DA INABILITAÇÃO

6.1 O licitante que não cumprir o disposto dos subitens anteriores será considerado INABILITADO.

6.2 O licitante inabilitado deverá retirar o seu envelope contendo a proposta no prazo de 05 (cinco) dias da data da intimação do ato que a excluir definitivamente do certame, após o que será providenciada a sua destruição pela Comissão de Licitação.

7. DA PROPOSTA

7.1 A Proposta obrigatoriamente compreenderá os seguintes elementos:

- a) Papel timbrado contendo: Razão Social, CNPJ e Endereço;
- b) Número da Carta Convite;
- c) Consignar, em moeda nacional os preços unitários e globais;
- d) Cotação de preço global em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;
- e) Os preços unitários e global são limitados ao apresentado na planilha orçamentária do Termo de Referência, Anexo I.
- f) Conter assinatura do licitante responsável na última folha e rubrica, nas demais folhas.
- g) O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
- h) Obedecer ao modelo para formulação da proposta (**Anexo II**);
- i) Deverão ser computados nos preços propostos todos os custos necessários à execução dos serviços objeto da presente licitação, inclusive encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, taxas e impostos.

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

8.1 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores ao valor máximo estimado, conforme **item 7.1** deste edital.

8.2 Não será considerada a proposta que contiver qualquer vantagem não prevista neste Convite, caracterizada por preço ou vantagem baseada em ofertas dos demais licitantes;

8.3 Uma vez abertas às propostas, não serão admitidos pedidos de retificação de preços.

9. DO PROCEDIMENTO

9.1 O julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, de acordo com o que dispõe o art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93, observando os seguintes fatores:

9.2 O julgamento será realizado com base no **menor preço global**.

9.3 Será declarada vencedora a proposta que apresentar menor preço, desde que atenda a todas as exigências estabelecidas neste instrumento;

9.4 Uma vez convocadas as empresas empatadas e estas não atenderem ao chamado, a Comissão realizará o sorteio sem a sua presença.

9.5 O julgamento das propostas ocorrerá dentro do prazo de validade das mesmas, dando-se conhecimento do resultado, em sessão pública que poderá ser marcado para tal fim, desde que presentes todos os licitantes

habilitados, caso contrário será o mesmo publicado no Quadro de aviso da Gerência de Licitações e no Diário Oficial do Estado.

10. DO JULGAMENTO

10.1 Apenas serão conhecidas e julgadas as propostas oferecidas pelas interessadas que resultarem habilitadas;

10.2 Serão automaticamente desclassificadas as propostas que venham a ser apresentadas em desconformidade com as condições definidas neste Edital;

10.3 Será considerada vencedora a proposta que cumprir as exigências do presente Edital e ofereça o MENOR PREÇO GLOBAL;

11. DA SUBSTITUIÇÃO DO CONTRATO PELA NOTA DE EMPENHO

11.1 A prestação dos serviços, será integral e imediata, e, o ajuste dar-se-á por meio de Nota de Empenho, dispensando o instrumento contratual, nos moldes do §4º, artigo 62 da Lei Federal n. 8.666/93. Sendo o Edital e o Termo de Referência partes integrantes da nota de Empenho, independentemente da transcrição.

12. DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

12.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

13. DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

13.2. Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante **Anexo II da Proposta**.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento à Contratada, após cumpridas as exigências estabelecidas, será efetuado em até 30 (trinta) dias, a partir da protocolização da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada. A Nota Fiscal/Fatura deverá atender às exigências do Órgão solicitante e conter: descrição e quantitativo do item conforme o solicitado na ordem de serviço, número de processo, número do empenho, número do procedimento, tipo de licitação, valor unitário e total de cada item, observando o disposto nos subitens 7.1.

14.2 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

14.3 O pagamento será por Cartão de Pagamento do Banco do Brasil, via transferência eletrônica de valores, para efeito dos serviços prestados, mediante pedido de autorização do Solicitante.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Dos atos decorrentes da execução deste Convite cabem recursos nos casos e formas determinados pelo art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores

15.2 O recurso será interposto por escrito no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, devendo ser dirigido a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, através da Comissão de Licitação competente e protocolada no Protocolo Geral desta Secretaria, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00h.

16. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

16.1 A presente licitação correrá a conta dos seguintes recursos orçamentários:

- Dotação Orçamentária: 2202.12.368.1016.2077
- Natureza de Despesa: 3.3.90.39.83
- Fonte de Recurso: 116 – Estadual
- Valor total estimado: **R\$ 160.000,00** (cento e sessenta mil reais).

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

17.2 Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à aplicação de multa de mora, obedecendo os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

17.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte.

17.4 Os valores das multas de mora poderão ser descontadas da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes na Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

17.5 Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

17.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADFOR, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado á licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

18.2 É facultado a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus anexos.

18.3 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança.

18.4 Os casos omissos do presente convite serão solucionados pelo presidente da CPL.

18.5 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será de competência o foro da Comarca de Goiânia.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CULTURA E ESPORTE**, em Goiânia, aos 31 dias do mês de outubro de 2018.

Tatiana Marcelli Faria

Tatiana Marcelli Faria
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente procedimento licitatório tem por objetivo a contratação de empresa de viagens para prestação de serviço de Transporte, por meio de ônibus na modalidade de carta convite, para o traslado dos alunos/atletas, técnicos e dirigentes, que irão participar dos Jogos Escolares da Juventude, na cidade de Natal/RN, no período de 12 a 26 de novembro de 2018, de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e demais anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

Os alunos/atletas classificados na Etapa Estadual dos Jogos Estudantis do Estado de Goiás, necessitam locomover-se para a cidade de Natal/RN, com o intuito de participar dos Jogos Escolares da Juventude, tendo por finalidade promover o intercâmbio desportivo entre outros estados, dando continuidade às competições esportivas nesta etapa final, com o objetivo de obter grandes resultados e surgimento de valores, no âmbito da comunidade escolar e da população em geral.

Sendo assim a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, por intermédio da Superintendência de Desporto Educacional oportuniza aos alunos/atletas, que estejam regularmente matriculados e frequentando aulas nos estabelecimentos de ensino das redes pública e privada, a participarem desta etapa final as equipes das modalidades coletivas, classificadas na fase regional e as modalidades individuais, sendo: atletismo, natação, tênis de mesa, xadrez, judô, luta olímpica, badminton, vôlei de praia e ciclismo. Todas para ambos os naipes: masculino e feminino, das duas categorias de faixa etária de 12 a 14 anos e 15 a 17 anos.

Nessa premissa, faz-se necessária a contratação de empresas que opere no ramo de vendas de passagens aéreas ou transportes rodoviário com escolta armada e que disponha de condições para pronto atendimento.

3. DA CONTRATAÇÃO

3.1. O contrato terá início a partir da sua assinatura ou nota de empenho e terá validade pelo período de duração da programação e sua eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

3.2. A suspensão da execução contratual, deverá ocorrer por ato escrito e motivado do gestor do contrato e a partir da devida notificação da empresa contratada, nos termos dos artigos, 26 a 28 da Lei Estadual nº 13.800/01.

3.3. O prazo de que trata esta cláusula, poderá ser suspenso, caso ocorra:

- a) Paralisação da execução de serviço determinada pelo CONTRATANTE, por motivo não imputável à CONTRATADA.
- b) Por motivo de força maior.

3.4. A prestação dos serviços, será integral e imediata, e, o ajuste dar-se-á por meio de Nota de Empenho, dispensando o instrumento contratual, nos moldes do § 4º, artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/1993. Sendo o Edital e o Termo de Referência partes integrantes da nota de Empenho, independentemente de transcrição.

4. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Os veículos devem estar com bom estado de conservação, vistoriados pela AGR e EMBRATUR.

4.2. Os itens objeto deste Termo de Referência são compostos pelos seguintes veículos e respectivas especificações:

4.3. – **Ônibus** – Veículo a diesel, tipo ônibus, com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação, espécie passageiro, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) lugares, sistema de ar condicionado, seguro total, som, TV, monitores de DVD, poltronas reclináveis, descanso para os pés, toilet, água mineral, com motorista, para qualquer dia e horário (dias úteis, fins de semana e feriados), com manutenção, combustível e insumos a cargo da contratada.

4.4. Os veículos serão solicitados e utilizados de acordo com as atividades dos jogos, em tipos e quantidades necessárias, e a empresa vencedora será informada com no mínimo 48 horas de antecedência da utilização do veículo.

4.5. No caso do traslado de transporte rodoviário os mesmos deverão sair dois dias antes da data do evento.

5. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO VEÍCULO

- 5.1. Os veículos deverão possuir ano de fabricação conforme Decreto nº 8.391 de 2015.
- 5.2. Entregar os veículos em perfeitas condições de funcionamento e uso e no prazo em conformidade com esse termo, preferencialmente licenciados no Estado de Goiás, com documentação atualizada, com seguro, considerando-se, inclusive, a normatização existente para o ramo de locação de veículos;
- 5.3. Providenciar substituição imediata do veículo locado, sem qualquer custo para a contratante, em qualquer ponto do território nacional quando da ocorrência de quebra do veículo ou sinistro que inviabilize o deslocamento seguro do veículo;
- 5.4. Responsabilizar-se pelo abastecimento de combustível dos veículos durante a execução do contrato, bem como da manutenção referente à troca de óleo, pneus e peças necessárias para utilização.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1. Cópia do Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR (conforme exigência do art.135 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 e do art.2º da Resolução nº 005/2008 do Conselho de Gestão da AGR).
- 6.2. A empresa vencedora deverá apresentar pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, estabelecido no Brasil, que comprove a execução de serviços com características iguais ou semelhantes àqueles solicitados neste Termo de Referência.
- 6.3. A empresa vencedora deverá apresentar as seguintes documentações: AGR, ANTT e EMBRATUR.

7. DO QUANTITATIVO E CUSTO

- 7.1. O valor total é de **160.000,00** (cento e sessenta mil reais), conforme propostas comerciais.
- 7.2. A classificação orçamentária para a alocação da despesa será com Recurso proveniente do Tesouro da Fonte 116: 2018.2202.12.368.1016.2077.03.116

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	<p>Locação de ônibus leito, com capacidade mínima de 44 passageiros, equipados com ar condicionado, som, TV, monitores de DVD, poltronas reclináveis, descanso para os pés, toilet, bebedouro, incluso motorista e combustível.</p> <p>O evento acontecerá em 03 (três) períodos, sendo:</p> <p>1º Período: Saída (GYN): 10/11/2018 Retorno (saída de Natal/RN): 16/11/2018 01 ônibus</p> <p>2º Período: Saída (GYN): 14/11/2018 Retorno (saída de Natal/RN): 21/11/2018 01 ônibus</p> <p>3º Período: Saída (GYN): 19/11/2018 Retorno (saída de Natal/RN): 26/11/2018 02 ônibus</p>	km	04	40.000,00	160.000,00
TOTAL GERAL.....				160.000,00	

8. DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Conforme disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, na forma do artigo 77 do referido Diploma Legal.

8.2. A concorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 ensejará a rescisão do presente Contrato ou Nota de Empenho, sendo que a efetiva rescisão somente poderá se dar por uma das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93. Não há hipótese de rescisão de pleno direito, nem por ato unilateral da Contratada.

8.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado previamente, o contraditório e a ampla defesa.

8.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.5. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da administração contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II E IV do artigo 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

9.2. Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à aplicação de multa de mora, obedecendo os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

9.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Secretaria de estado de Educação, Cultura e Esporte.

9.4. Os valores das multas de mora poderão ser descontadas da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes na Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

9.5. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

9.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADFOR, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

9.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

9.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Unidade Administrativa competente, indicada pelo Órgão;

10.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

10.3. Fornecer cronograma com datas, locais e horários em que deverão ser prestados os serviços;

10.4. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;

10.5. Fornecer relação dos passageiros para autorização da ANTT, no prazo estipulado pela empresa;

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. Cumprir com os prazos de entrega determinados neste Termo de Referência;

11.2. Entregar os veículos em perfeitas condições de funcionamento e uso e no prazo em conformidade com esse termo, preferencialmente licenciados no Estado de Goiás, com documentação atualizada, com seguro, considerando-se, inclusive, a normatização existente para o ramo de locação de veículos;

11.3. Responsabilizar-se pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas;

11.4. Responsabilizar-se por seguro, sem qualquer ônus a contratante, referente às seguintes coberturas:

11.4.1. Modalidade de contratação: Valor de Mercado Referente – VRM – (110% da tabela FIPE)

11.4.1.1. Veículos Pesados – caminhões e ônibus

Danos Materiais a terceiros - R\$ 100.00,00 (cem mil reais)

Danos Corporais - R\$ 100.00,00 (cem mil reais)

Morte (por pessoa) - R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Invalidez permanente (por pessoa) - R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

11.4.1.2. Veículos médios

Danos Materiais a terceiros - R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Danos Corporais - R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Morte (por pessoa) - R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Invalidez permanente (por pessoa) - R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

11.5. Consideram-se veículos pesados aqueles destinados ao transporte de carga superior a 1,5 toneladas, incluindo nesta subclasse os veículos destinados a transporte de pessoas (ônibus) com capacidade superior a 10 (dez) passageiros.

11.6. Consideram-se veículos médios aqueles destinados ao transporte de passageiros com capacidade de até 10 (dez) pessoas e transporte de cargas leves com o peso bruto total de até 3,5 toneladas.

11.7. Providenciar substituição imediata do veículo locado, sem qualquer custo para a contratante, em qualquer ponto do território nacional quando da ocorrência de quebra do veículo ou sinistro que inviabilize o deslocamento seguro do veículo;

11.8. Disponibilizar, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículos, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato;

11.9. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

11.10. Cumprir as demais obrigações e responsabilidades previstas pelas legislações pertinentes.

11.11. Responsabilizar-se pelo abastecimento de combustível dos veículos durante a execução do contrato, bem como da manutenção referente à troca de óleo, pneus e peças necessárias para utilização.

Goiânia, 30 de outubro de 2018.

Maurício Roriz dos Santos

Superintendente de Desporto Educacional

ANEXO II

Carta de Apresentação de Proposta

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
CONVITE Nº 001/2018.

_____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(endereço completo)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a nossa Proposta Comercial para Traslado de Atletas da SEDUCE.

Estamos cotando os serviços discriminados, conforme Termo de Referência constante em nossa proposta, cujo preço é de R\$ _____(_____).

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD.	Vlr. Total
1	Descrição do Conteúdo	01	R\$

No preço proposto estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, encargos sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para entrega do produto discriminados neste edital.

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** consecutivos, a contar da data de sua apresentação, ou seja, de sua abertura;

Declaramos que utilizaremos os veículos exigidos no Termo de Referência.

Declaramos que os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente deste Serviço, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos.

Localidade, aos _____ dias de _____ de _____.

Carimbo, nome e assinatura do responsável Legal da Empresa, com poderes para tal investidura.

Obs.: A falta de alguma das informações deste anexo ensejará na DESCLASSIFICAÇÃO da empresa.

Carta Convite nº:	Data Abertura:	Hora:
Local:		
Nome da Empresa:	Razão Social:	
Endereço da Empresa:	CNPJ nº:	
Telefone:	e-mail:	
Nome do Responsável Legal:	CPF:	
RG:	Órgão Exp.:	End. Residencial:
Telefone:	Fax:	Cel:
E-mail:		

ANEXO III – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
CONVITE Nº 001/2018

Prezados Senhores,

____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada ____ (endereço completo)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente documentação e proposta para a Prestação dos Serviços.

Desta forma DECLARAMOS na forma da Lei o que segue abaixo:

- a) Está apresentando documentação para o fornecimento objeto deste Edital;
- b) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- d) Que está de acordo e acata todas as condições previstas neste Edital, bem como às constantes do Termo de Sujeição do Edital, conforme Anexo IV.

A documentação proposta para esta licitação constituirá em um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Localidade, aos _____ dias de _____ de _____.

Carimbo, nome e assinatura do Responsável Legal da Empresa, com poderes para tal investidura

Obs.: A falta de alguma das informações deste anexo ensejará na INABILITAÇÃO da empresa

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

A (nome da empresa) _____ está de acordo com o Edital da Carta Convite nº 001/2018, DECLARA que:

01- Aceita as condições do presente Edital, das disposições técnicas, bem como de sujeição às condições fixadas pelo Conselho Coordenação;

02 - Está ciente das condições da Licitação, que responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar, e que fornecerá quaisquer informações e documentações complementares solicitadas pela Comissão de Licitação;

03 - Tem o conhecimento de todas as descrições do produto e que as informações fornecidas são satisfatórias e corretas para a execução da entrega dentro do prazo previsto no Edital;

04 - Que Autoriza a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade e a terceiros, os quais o licitante mantém transações comerciais.

05 - Que cumprimos todas normas relativas à saúde e segurança no trabalho;

Localidade, aos dias de de .

Assinatura do Responsável Legal da Empresa, com poderes para tal investidura.

Obs.: A falta de alguma das informações deste anexo ensejará na INABILITAÇÃO da empresa.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
CONVITE N° 001/2018

(Nome da empresa) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, através de representante legal, _____ (nome), _____ (qualificar) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da RG nº _____, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que **não possui** em seus quadros de empregados e em seu corpo acionário cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau com os servidores, detentores de cargo em comissão ou função de confiança na Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)